Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Lei 1041

CONCEDE ABONO DE NATAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o Abono de Natal a todos os funcionários da Municipalidade, que será na base de 1/12 (um doze ávos), do ordenado mensal, isto é, por tempo de trabalho no corrente anos .

Artigo 2º)- Êste abono, comforme discrimina o artigo anterior, seŕa também concedido a todos os funcionários aposentados da Municipalidade.

Artigo 3º)- Para promover as despesas previstas nos artigos 1º e 2º, desta lei, fica o Executivo autorizado autorizado a brir um crédito especial necessário à cobertu destas despesas.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21 de outubro de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL